



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE JULHO DE 2022

Institui o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica (COREME) do Centro Universitário de Adamantina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, reunido em Sessão de 29 de julho de 2022 e no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Artigo 11 do Capítulo I do Regimento Geral da Instituição,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica (COREME) do Centro Universitário de Adamantina, integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Adamantina, 29 de julho de 2022

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor
Presidente do Conselho Universitário



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- REGIMENTO INTERNO -

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

Reitor

Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

MAIO

2022



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	4
CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COREME	5
CAPÍTULO V - DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	7
CAPÍTULO VI - DOS PRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	8
CAPÍTULO VII - DOS DOCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	9
CAPÍTULO VIII - DOS RESIDENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	10
CAPÍTULO IX - DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO	12
CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES	13
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Residência Médica foi instituída pelo [Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977](#) e [Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981](#). Constituída como uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* e organizada em Programas de Residência, é destinada a médicos e caracterizada pelo treinamento em serviço sob a orientação de docentes e profissionais médicos.

Art. 2º - Os Programas de Residência Médica do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI são coordenados pela Comissão de Residência Médica – **COREME** do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG.

§ 1º O presente Regimento Interno estabelece as normas que abrangem os Programas de Residência Médica do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

§ 2º As regras e prazos para participação nos Programas de Residência Médica serão estabelecidas pela COREME e aprovadas pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – PROPPG, por meio de Editais divulgados pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, no site do Centro Universitário de Adamantina, conforme calendário vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 3º - Os programas de Residência Médica do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI serão realizados nos serviços municipais de saúde ou serviços com reconhecida qualificação ética e profissional, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com os quais o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI tenha firmado convênio.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Os Programas de Residência Médica tem por objetivo:

- I. Promover o progresso profissional por meio de uma educação científica que permita uma capacidade crítica da atuação profissional, considerando seus aspectos éticos e sociais;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- II. Aprimorar as habilidades da prática clínica, elevando a capacidade de tomar decisões;
- III. Estimular a integração dos Residentes com a equipe multiprofissional, ressaltando a diversidade das competências e habilidades de cada profissão;
- IV. Melhoria da assistência médica à comunidade nas áreas de atuação dos residentes.

CAPÍTULO III - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 5º - As propostas de criação ou modificação de Programas de Residência Médica estão condicionadas à submissão de um projeto, seguindo as recomendações da Comissão Nacional de Residência Médica, que serão propostas pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação em concordância com a Comissão de Residência Médica – COREME – UniFAI.

§ 1º - O envio de propostas de criação ou modificação de Programas de Residência Médica seguirá um fluxo contínuo, podendo ser enviados a qualquer momento para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG e diretamente da COREME UniFAI para o Conselho Nacional de Residência Médica, órgão a que a COREME responde diretamente.

§ 2º - A vigência dos Programas de Residência Médica e a divisão de suas atividades obedecerá à determinação de legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

§ 3º - As áreas dos Programas de Residência Médica vinculados ao **COREME** devem ser justificadas pelas necessidades locais, considerando o modelo de gestão, a realidade epidemiológica, a composição das equipes de trabalho, a capacidade técnico-assistencial e o compromisso com os eixos norteadores da Residência Médica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

§ 4º - Os Programas de Residência Médica serão desenvolvidos com 80% da carga horária total, sob a forma de atividades práticas, e com 20% sob forma de atividades teóricas ou teórico-práticas, com carga horária de sessenta horas semanais, com duração e carga horária de acordo com as peculiaridades dos Programas, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 6º - Os atos administrativos pertinentes aos Programas de Residência Médica serão de competência da **COREME**.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Art. 7º - Cada Programa de Residência Médica terá um Coordenador do Programa, um Preceptor-chefe e Preceptores, especialistas na área, sendo que, de acordo com as peculiaridades dos Programas, os cargos poderão ser ocupados pelo mesmo profissional e Docentes.

Art. 8º. Cada Programa de Residência Médica elegerá um representante dos Residentes, sendo um Residente do primeiro ano (R1), um do segundo ano (R2) e assim sucessivamente conforme os anos do Programa de Residência.

Art. 9º. É competência dos representantes dos Residentes:

- I. Solicitar ao Coordenador da **COREME** a inclusão de assuntos de interesse dos Residentes na agenda das reuniões da Comissão;
- II. Reunir os Residentes para propor sugestões que contribuam para a qualificação da Residência;
- III. Seguir o presente regimento bem como as demais regras aprovadas pela **COREME**;
- IV. Divulgar a Residência Médica, em seu benefício, da comunidade acadêmica e da sociedade.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COREME

Art. 10. A **COREME** se responsabiliza pelo planejamento, coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento dos Programas de Residência Médica.

Art. 11. A **COREME** é o órgão deliberativo ligado à Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

Art. 12. A **COREME** é constituída por:

- I. Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica;
- II. Coordenador de cada Programa de Residência Médica;
- III. Um representante e seu suplente dos residentes;
- IV. Um representante e seu suplente dos preceptores;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

V. Um representante e seu suplente de Entidades de Saúde conveniadas com o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

§ 1º O Coordenador e o Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica serão eleitos pelo Colegiado da **COREME**.

§ 2º O coordenador de cada Programa será indicado, a partir da concordância com a COREME e os integrantes de cada programa de residência, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, sendo designado pelo Reitor e terão direito à voz e voto;

§ 3º Os representantes dos residentes e preceptores deverão ser eleitos por seus respectivos pares e terão direito à voz e voto;

§ 4º Os representantes das Entidades de Saúde conveniadas com o Centro Universitário de Adamantina serão indicados pelos respectivos órgãos competentes e terão direito à voz e voto.

Art. 13. É competência da **COREME**:

- I. Planejar a criação de novos Programas de Residência Médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a serem oferecidas;
- II. Gerenciar e supervisionar os Programas de Residência Médica;
- III. Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para os programas de Residência Médica da Instituição, de acordo com as normas em vigor;
- IV. Avaliar periodicamente os Programas de Residência Médica da Instituição, em todas as suas dimensões, implementando as correções que se fizerem necessárias;
- V. Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente; e o número de preceptores por área de acordo com a relação número de preceptores/número de residentes, prevista pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- VI. Representar o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), à Comissão Estadual de Residência



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Médica (CEREM/SP), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da Residência Médica e demais instâncias que demandarem sua representação;

- VII. Executar e fazer executar as normas estabelecidas no Regimento Interno da **COREME**, nas diretrizes dos órgãos superiores e na legislação pertinente;
- VIII. Dar os devidos encaminhamentos aos processos de criação de novos Programas de Residência Médica e de credenciamento dos já existentes;
- IX. Realizar a gestão, junto à administração e setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento da residência médica;
- X. Compor bancas para processos seletivos de residentes;
- XI. Organizar formatura;
- XII. Elaborar e revisar o seu Regimento Interno.

Art. 14. A **COREME** se responsabiliza pela organização e aprovação do calendário de reuniões do ano letivo.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em qualquer data, pelo Coordenador ou por solicitação de qualquer representante da **COREME** com anuência de, pelo menos, 51% de seus membros e com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 15. Todas as decisões pertinentes aos Programas serão tomadas em reunião da **COREME**, por votação pelo sistema de maioria simples, com o quórum presente.

Parágrafo único. Será redigida Ata correspondente à reunião, a qual deverá ser aprovada na reunião subsequente e, posteriormente, disponibilizada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CAPÍTULO V - DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 16. Cada Programa de Residência Médica terá um Coordenador, indicado pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação em concordância com a COREME, e designado pela Reitoria do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

Parágrafo único. A função de coordenação da Residência Médica deverá ser exercida por Professor do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, com titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, três anos em uma das áreas de formação do Programa de Residência.

Art. 17. É competência do Coordenador de Programa:

- I. Representar o Programa de Residência Médica na **COREME**;
- II. Coordenar as atividades de Preceptores do Programa;
- III. Zelar pelo comportamento ético dos preceptores e residentes;
- IV. Aplicar aos residentes sanções disciplinares, sempre que necessário;
- V. Manter a **COREME** informada sobre o andamento do Programa, assim como, informar sobre possíveis intercorrências;
- VI. Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento do Calendário Letivo de atividades práticas e teóricas;
- VII. Garantir o cumprimento do Calendário Letivo;
- VIII. Elaborar pauta e convocar reuniões, sempre que necessário;
- IX. Participar do processo de seleção de Residentes do Programa;
- X. Encaminhar documentos sobre frequência, avaliações e notas dos residentes para a Secretaria da **COREME**;
- XI. Encaminhar à **COREME** os relatórios de atividades dos residentes elaborados pelos preceptores sob sua responsabilidade;
- XII. Encaminhar à **COREME** as sugestões e solicitações de readequação do Programa, sempre que necessário;
- XIII. Encaminhar à **COREME** a indicação ou manutenção dos nomes dos Preceptores para o ano letivo subsequente.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CAPÍTULO VI - DOS PRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 18. O Preceptor de Programa de Residência Médica tem por função supervisionar as atividades práticas realizadas pelos Residentes nos serviços de saúde. O Preceptor deve ser vinculado ao do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI ou à Entidade de Saúde conveniada, com titulação mínima de especialista e com experiência profissional de, no mínimo, três anos em uma das áreas de formação do Programa de Residência.

Art. 19. É competência do Preceptor de Programa:

- I. Participar do planejamento das atividades teóricas e práticas do Residente do seu respectivo Programa;
- II. Apresentar o cronograma de atividades ao Residente, bem como estabelecer os objetivos, horários, locais das práticas e regras de conduta em cada ambiente;
- III. Operacionalizar as atividades práticas para o Residente;
- IV. Participar das discussões clínicas da Equipe;
- V. Participar do processo de seleção de Residentes do Programa;
- VI. Encaminhar documentos sobre frequência, avaliações e notas dos Residentes ao Coordenador do Programa;
- VII. Encaminhar os relatórios de atividades dos residentes ao Coordenador do Programa;
- VIII. Encaminhar as sugestões e solicitações de readequação do Programa, sempre que necessário ao Coordenador do Programa.

CAPÍTULO VII - DOS DOCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 20. O Docente tem por função desenvolver atividades acadêmicas junto aos Residentes do Programa de Residência Médica. O Docente deve ser vinculado ao do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, com titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, três anos em uma das áreas de formação do Programa de Residência.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

§1º. O Docente é responsável pela atividade de orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, desenvolvidas pelos preceptores e Residentes.

§2º. O Docente, prioritariamente, será escolhido sob a indicação da COREME e designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

Art. 21. É competência do Docente de Programa:

- I. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação entre ensino e serviços, e aquisição de competências em saúde;
- II. Ministrar aos Residentes módulos teóricos previstos no Projeto Pedagógico do Programa;
- III. Encaminhar documentos sobre frequência, avaliações e notas dos Residentes ao Coordenador do Programa;
- IV. Orientar e avaliar os Trabalhos de Conclusão de Residência previstos no Projeto Pedagógico do Programa.

CAPÍTULO VIII - DOS RESIDENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 22. Ao ingressar no Programa de Residência Médica, o Residente receberá uma cópia deste Regimento.

Art. 23 - Será concedida 01 (uma) bolsa a cada médico residente, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº. 6.932/1981.

§ 1º - O médico residente deve estar regularmente inscrito na Previdência Social a fim de ter assegurados os seus direitos, como prevê o § 2º do Art. 4º da Lei nº. 6.932/1981, especialmente os decorrentes do seguro de acidente de trabalho.

§ 2º - Aos médicos residentes serão assegurados 30 (trinta) dias de férias consecutivos por ano, a serem programados de acordo com as normas de cada Programa de Residência Médica.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Art. 24 - O médico residente tem direito de afastamento, sem prejuízo da reposição, nas seguintes situações:

- I. Núpcias: oito dias consecutivos;
- II. Óbito de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, irmão, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela: oito dias consecutivos;
- III. Nascimento ou adoção de filho: cinco dias consecutivos.

§ 1º - A médica residente tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º - O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico residente por motivo de saúde ou na hipótese de gozo de licença-paternidade ou licença-maternidade.

Art. 25. É de competência do Residente:

- I. Conhecer o Projeto Pedagógico do Programa e atuar em consonância com as respectivas diretrizes;
- II. Dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de sessenta horas semanais;
- III. Realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- IV. Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;
- V. Comparecer às reuniões convocadas pelo Preceptor, Docente ou Coordenador;
- VI. Justificar eventuais faltas ao Preceptor e combinar a sua reposição em data oportuna;
- VII. Articular-se com os representantes dos Residentes do Programa;
- VIII. Articular-se com outros Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional em Saúde;
- IX. Integrar-se aos alunos da Graduação e Pós-Graduação na área da saúde do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI;
- X. Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
- XI. Adotar conduta ética perante os Residentes, Preceptores, Coordenadores, Docentes, Profissionais das instituições vinculadas ao Programa e os usuários envolvidos no exercício de suas funções;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- XII. Colaborar com os colegas das equipes de trabalho;
- XIII. Zelar pela ordem e disciplina nos ambientes de trabalho e pela manutenção dos equipamentos e materiais disponíveis para uso;
- XIV. Participar de Comissões ou Reuniões sempre que solicitado;
- XV. Em caso de desistência informar ao Coordenador do Programa e formalizá-la junto à **COREME**, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará ressarcimento à União dos valores pagos como Bolsa;
- XVI. Apresentar, ao final do Programa, o Trabalho de Conclusão de Residência previsto no Projeto Pedagógico do Programa.

Art. 26. É de direito do Residente:

- I. Receber orientação, acompanhamento e avaliação contínuos;
- II. Usufruir um dia de folga semanal a ser determinado pelo Coordenador do Programa de acordo com a escala, preferencialmente aos domingos;
- III. Usufruir de trinta dias de férias por ano em escala previamente aprovada com antecedência pela **COREME**. As férias devem ser gozadas necessariamente nos meses de julho ou janeiro, podendo ser divididas em dois períodos de quinze dias;
- IV. Participar de evento científico relacionado à área de formação do Programa, mediante autorização prévia da **COREME**. A participação deve ser comprovada com apresentação de cópia de certificado do evento;
- V. Casos omissos e atípicos serão analisados pela **COREME**.

CAPÍTULO IX - DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 27. O candidato ao Programa de Residência Médica do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI deverá apresentar:

- I. Diploma do curso de Medicina emitido por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por instituição estrangeira, desde que esteja revalidado conforme as exigências do Conselho Federal de Medicina.
- II. O *curriculum vitae* completo, com atividades escolares, profissionais e científicas;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

III. Se estrangeiro, apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove situação regular no país.

Parágrafo único. Caso o candidato esteja cursando o último ano do curso de Medicina, será aceito uma declaração comprobatória expedida pela Instituição de Ensino de origem de forma provisória. Devendo o diploma ser apresentado até o término do primeiro ano letivo do Programa de Residência Médica.

Art. 28. - A seleção dos candidatos nos Programas de Residências Médica será realizada segundo as normas estabelecidas no Edital de convocação, elaborado pela COREME UniFAI e homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG.

§ 1º - As provas de seleção serão elaboradas seguindo as normativas da CNRM do Ministério da Educação.

§ 2º - O resultado do processo de seleção será divulgado pela **COREME** por meio do site do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

§ 3º - Os candidatos aprovados devem possuir todos os documentos exigidos no Edital no momento da matrícula.

§ 4º - Não sendo preenchidas as vagas ofertadas nos Programas de Residências Médica poderá ser realizado novo concurso.

Art. 29. - Os candidatos aprovados serão classificados conforme as notas obtidas e serão convocados conforme o número de bolsas disponíveis para o Programa de Residência em que concorreram.

Parágrafo único. Em caso de vagas remanescentes os aprovados que excederem o número de vagas/bolsas poderão ser convocados seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do edital.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

Art. 30. Os Programas de Residência Médica seguirão os critérios de avaliação definidos pela **COREME** para aprovação ou reprovação do Residente.

Art. 31. O Residente será avaliado nas atividades teóricas e práticas pelos Docentes e Preceptores do Programa.

§1º. A nota de aproveitamento para aprovação nas disciplinas teóricas e nas práticas deve ser igual ou maior a sete.

§2º. O Residente com aproveitamento insatisfatório em, no máximo, duas áreas de atividades práticas deverão realizá-las novamente, a fim de obter conceito satisfatório e consequente aprovação.

§3º. Será permitida, apenas uma vez, a realização das atividades práticas em que houver reprovação.

Art. 32. O Residente do último ano do Programa poderá solicitar estágio optativo/eletivo em Instituição parceira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

- I. O estágio poderá ser de 30 a 60 dias;
- II. O Residente será o responsável pela tramitação dos acertos com o local que irá recebê-lo;
- III. O Residente deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Instituição parceira;
- IV. A Instituição deverá encaminhar documento de aceite, com o nome do profissional que ficará responsável pela supervisão e avaliação do residente;
- V. Os custos de transporte, alimentação e moradia será de inteira responsabilidade do Residente;
- VI. O Coordenador deverá encaminhar para a **COREME** o documento autorizando a realização do estágio externo, no qual deve constar o local em que será realizado o



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

estágio, nome do responsável pelo Residente, programação que deverá ser desenvolvida com respectiva carga horária;

Art. 33. O Residente será considerado aprovado quando cumprir os seguintes requisitos:

- I. Nota de aproveitamento para aprovação nas disciplinas teóricas, nas práticas e no Trabalho de Conclusão de Residência igual ou maior a sete;
- II. Ter no mínimo 85% de presença nas atividades teóricas;
- III. Os residentes deverão ter 100% de presença nas atividades práticas. Na ocorrência de faltas, estas serão repostas contemplando as atividades perdidas;
- IV. Entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Residência com as correções e sugestões da banca examinadora.

Art. 34. Ao término da Residência Médica, a **COREME**, mediante lista de aprovação de cada Programa, conferirá o certificado de conclusão emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos membros da **COREME**.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos pela **COREME**.

Art. 37. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.